

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOBRE MEDIDA DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**, conforme os prazos e condições constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos Produtos em face a necessidade de reestruturação de algumas salas do Hospital Municipal e da UBS Primavera para propiciar melhores condições de trabalho aos servidores municipais e melhor atendimento à população do Município de Paudalho.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

3.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório:

LOTE UNICO					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VLR.UNIT. MAXIMO ACEITÁVEL	VLR. TOTAL
LOCAL HOSPITAL DE PAUDALHO					
1	Estantes com nichos coloridos para brinquedoteca (A>L>P 210x188x52) Estrutura MDF BRANCO 25M, e nichos colorido feito com mdf de 18mm revestido com fórmica. Para o hospital de Paudalho	Und.	2	R\$ 4.356,00	R\$ 8.712,00
2	ARMARIO VERTICAL SEM PORTAS (A.L.P 210x47x50) Confeccionado com MDF 25MM, portas 18mm, e fundo 6MM, Para o hospital de Paudalho.	Und.	4	R\$ 1.185,00	R\$ 4.740,00
3	ARMARIO VERTICAL COM PORTAS e puxador carva (axlpx 210x47x50) Confeccionado com MDF 25MM, portas 18mm, e fundo 6MM, Para o hospital de Paudalho.	Und.	2	R\$ 1.524,00	R\$ 3.048,00
4	Armário de apoio sem portas (axlpx 100x100x35) Confeccionado com MDF 25MM, portas 18mm, e fundo 6MM, Para o hospital de Paudalho	Und.	4	R\$ 1.069,00	R\$ 4.276,00
5	Rack com 2 portas puxador cavo (A.L.P: 68 X 100 X 35) Confeccionado com MDF de 25mm, portas 18mm, e fundo 6mm, Para o hospital de Paudalho	Und.	3	R\$ 1.028,00	R\$ 3.084,00
6	Armário de apoio com duas gaveta (axlpx 64x64x45) Confeccionado com MDF de 25mm, portas 18mm, e fundo 6mm, Para o hospital de Paudalho	Und.	6	R\$ 1.276,00	R\$ 7.656,00
LOCAL UBS PRIMAVERA					
7	Balcão 6 portas puxador cavo (A.L.P: 70 X 275 X 56,8) Confeccionado com MDF 18mm Naval, para sala de odontologia 1 da ubs primavera	Und.	1	R\$ 5.166,00	R\$ 5.166,00
8	Balcão 4 portas puxador cavo (A.L.P: 70 X 170 X 54) Confeccionado com MDF 18mm Naval , para sala de odontologia 2 da ubs primavera	Und.	1	R\$ 1.932,00	R\$ 1.932,00
9	Balcão 3 portas puxador cavo (A.L.P: 70 X 140 X 56,8) Confeccionado com MDF 18mm Naval para copa da ubs primavera	Und.	1	R\$ 1.468,00	R\$ 1.468,00
10	Balcão 3 portas puxador cavo (A.L.P: 70 X 121 X 55,8) Confeccionado com MDF 18mm Naval para sala de vacinação da ubs primavera.	ROLO	1	R\$ 2.941,00	R\$ 2.941,00



11	Armário 3 portas puxador cavo (A.L.P: 70 X 121 X 35) Confeccionado com MDF 18mm Naval para sala de vacinação da ubs primavera.	Cx.	1	R\$ 1.382,00	R\$ 1.382,00
12	Balcão para recepção L 2,00xa95x50 frente , lateral a95x197 mdf branco duas face 18mm	Cx.	1	R\$ 5.008,00	R\$ 5.008,00
13	Divisória com porta (A.L: 180 X 260) Base encaixe MDF branco naval 18mm Divisória MDF branco tradicional 25mm para upa de paudalho	Cx.	1	R\$ 4.694,00	R\$ 4.694,00
TOTAL				R\$ 54.107,00	

3.2. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será pelo menor preço global 'por grupo. A contratação por grupo justifica-se pela padronização dos moveis planejados.

3. DA GARANTIA/ CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pela Secretario Municipal de Saúde.

3.2. Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessário substituições ou reparos nos moveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

3.3. Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, marca e fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões "similar", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

4.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;

4.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários do objeto ofertado na licitação serão fixos e irrevogáveis;

4.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

4.1.5. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1.1. Os itens deverão ser entregues (**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**) em **até 20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO e de acordo solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **Secretaria de Saúde**, com sede a Praça Pedro Coutinho, nº 69 – Centro – Paudalho – PE, CEP 55.825-000, considerando que a Contratante considerará o serviço executado quando todos os móveis estiverem sido montados e aprovados.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000

TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84

www.paudalho.pe.gov.br

Assinatura

6.1.2. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega/instalação a **Secretaria de Saúde**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

6.2. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após Avaliação de equipe da técnica da **Secretaria de Saúde**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

6.3. A aceitação do objeto dos itens estará condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência;

6.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência e seus anexos ou fora dos prazos mínimos estipulados.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.3. Todos os mobiliários terão que vir acompanhados dos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento básico;

7.4. Os bens deverão ter garantia mínima pelo período de 12 meses, salvo os itens cujo prazo de garantia seja superior, igual ou inferior a este, que deverá ser comprovado no momento da entrega, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou montagem, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços, regulagens, calibrações, reparos, fornecimento e substituição de peças e acessórios defeituosos, na forma descrita no Termo de Garantia do fabricante, que é aceito pelo Município, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no Instrumento Editalício que rege a presente aquisição.

7.5. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do bem durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas no Termo de Garantia do fabricante, serão prestados pelo Fornecedor ou por concessionário autorizado pelo fabricante, sem quaisquer ônus para o contratante

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2. Colocar à disposição da **Secretaria de Saúde**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo;



- 8.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária de Saúde, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 9.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes dos Anexos deste Termo de Referência;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 9.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 9.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos permanentes que compõem o objeto deste termo.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19;
 - 10.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;
 - 10.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
 - 10.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;
 - 10.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
 - 10.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;
- AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84
www.paudalho.pe.gov.br

Salme



10.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal), acompanhada das certidões de regularidade obrigatória, devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A vigência da(s) contratação(ões) firmada(s) será estabelecida por até **12 (doze) meses**, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

13 FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO


13.1. As despesas decorrentes das contratações, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do (s) contrato (s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da Secretaria de Saúde:

Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 – 10.301.1001.2971.0000 – 10.302.1001.2855.0000 – 10.304.1001.2865.0000 – 10.305.1001.2867.0000 - **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – 33.90.30

14 DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Paudalho, 18 de Dezembro de 2023.


Vilma Karla da Silva Aguiar Andrade
Secretaria Executiva de Saúde